$[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$ 

14 de junho de 2022 009/2022-VPE

**COMUNICADO EXTERNO** 

Participantes do Listado B3

Ref.: Atualização de dados cadastrais próprios e prestação de informações

à B3

De acordo com o Regulamento e o Manual de Acesso da B3, vide Anexo I deste

Comunicado Externo, os participantes devem manter atualizadas suas

informações cadastrais e de seus administradores, inclusive de seu Diretor de

Relações com o Mercado (DRM).

As informações cadastrais devem ser revisadas e confirmadas à B3 a cada dois

anos, no máximo. Nesse período, caso ocorra alguma alteração pontual, o prazo

para comunicação da alteração é de, no máximo, 30 dias, contados da data em

que ocorrer o fato.

No mês que antecede o prazo de dois anos da última atualização cadastral, a B3

enviará notificação de alerta ao participante (Primeira Notificação de Alerta). Caso

não seja identificada a atualização no mês de vencimento do prazo, a B3 enviará

nova notificação de alerta (Segunda Notificação de Alerta).

Vencido o prazo-limite, caso o participante continue sem a atualização ou a

confirmação dos dados cadastrais, a B3 enviará notificação de penalidade,

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

1

009/2022-VPE

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

conforme previsto no Regulamento de Acesso da B3, vide Anexo II deste

Comunicado Externo.

As sanções serão aplicadas obedecendo às disposições previstas nos normativos

de Acesso da B3, considerando a natureza e a gravidade do descumprimento das

regras e dos procedimentos, bem como a existência de reincidência. As multas

pecuniárias terão valor de R\$1.000,00 (mil reais).

Esse procedimento passará a vigorar a partir de julho de 2022.

Atualizações e manutenções dos dados cadastrais devem ser realizadas,

digitalmente, por meio do Portal de Documentos. Para acessá-lo pela primeira

vez, é necessário solicitar o acesso ao usuário "privilegiado" da instituição no link

https://servicosb3.portaldedocumentos.com.br/cadastro/entrar.html.

Mais informações sobre o processo de atualização cadastral no Portal de

Documentos estão disponíveis no tutorial <a href="http://tvb3.com.br/Video/8681e160-">http://tvb3.com.br/Video/8681e160-</a>

61d1-4b2f-95ec-fd01396e0fc0.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a área de Cadastro de

Participantes, pelo telefone (11) 2565-5070 ou pelo e-mail

monitoramento\_cadastro@b3.com.br.

Mario Palhares

Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP

Este documento produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

2

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

Anexo I do COMUNICADO EXTERNO 009/2022-VPE

**Atualização Cadastral** 

**REGULAMENTO DE ACESSO DA B3** 

CAPÍTULO III: DEVERES E DIREITOS DE ACESSO DO PARTICIPANTE AUTORIZADO

XI – manter atualizado, perante a B3, suas informações cadastrais e os dados cadastrais

de seus administradores, empregados, prepostos e pessoas que atuem em seu nome.

**MANUAL DE ACESSO DA B3** 

6. ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES À B3

Os participantes autorizados e os participantes cadastrados devem manter atualizado

junto à B3 seus próprios dados cadastrais, os de seus funcionários, empregados e

prepostos credenciados, quando aplicável, assegurando a exatidão das informações

prestadas.

6.1. ATUALIZAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS PRÓPRIOS E PRESTAÇÃO DE

**INFORMAÇÕES À B3** 

O participante está obrigado a comunicar as alterações ocorridas nos documentos

apresentados e dados declarados para outorga da autorização de acesso ou

cadastramento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data em que ocorrer o

fato.

A B3 poderá requerer a prestação de informações e/ou documentos cadastrais adicionais

e a atualização cadastral dos dados do participante, nos prazos que fixar.

Este Oficio Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

Praça Antonio Prado, 48 – 01010-901 – São Paulo, SP | Tel.: (11) 2565-4000 – Fax: (11) 2565-7737

Anexo II do COMUNICADO EXTERNO 009/2022-VPE

Sanções

**REGULAMENTO DE ACESSO DA B3** 

CAPÍTULO IV: SANÇÕES Art. 23 e Art. 24

Art. 23 Compete à BSM apurar e punir as infrações ao disposto neste regulamento, nas

normas que o complementam ou na legislação e regulamentação aplicáveis, aplicando,

conforme o caso, as penalidades previstas em seu estatuto social, na forma de seu

regulamento processual.

Art. 24 Sem prejuízo da competência da BSM para apurar e punir as infrações ao

disposto neste regulamento, nas normas que o complementam ou na legislação e

regulamentação aplicáveis, caberá à B3, observado o disposto no manual de acesso da

B3: I – aplicar advertências e multas por atraso no cumprimento ou pelo próprio

descumprimento de obrigações previstas neste e nos demais regulamentos da B3, de

acordo com os valores e condições fixados em tais regulamentos, manuais, ofícios

circulares ou comunicados externos da B3.

MANUAL DE ACESSO DA B3

2.11. APLICAÇÃO DE SANÇÕES

As sanções previstas nos regulamentos e manuais do sistema de negociação, da câmara,

da central depositária, do sistema de registro e do sistema de contratação de empréstimo

da B3 são aplicadas conforme o disposto em tais normativos. Nos demais casos, aplica-

se o disposto na presente seção.

A aplicação de sanções previstas no regulamento de acesso da B3 é precedida de

notificação escrita enviada eletronicamente ao participante autorizado, sendo-lhe

assegurada a apresentação de defesa, facultando-se o seu envio eletrônico ou físico à

B3.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver. O teor deste documento confere com o original assinado, disponível na B3.

009/2022-VPE

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

Nos casos em que, por qualquer motivo, não for possível entrar em contato com o

participante autorizado, a B3 encaminhará as comunicações cabíveis por intermédio de

mensagens e demais meios de comunicação com os mercados da B3.

Após a apreciação da defesa, o participante autorizado será comunicado da decisão

tomada pela B3, que poderá, caso a defesa não tenha sido acolhida e a irregularidade

ou inadequação persista, aplicar sanções adicionais.

É assegurada ao participante autorizado a apresentação de pedido de reconsideração

que, na hipótese de não acolhimento, será recebido como recurso, a ser apreciado no

prazo de 10 (dez) dias. Compete: (i) Ao Presidente da B3 apreciar o recurso interposto

contra decisão proferida pela Diretoria responsável; e (ii) Ao Conselho de Administração

da B3 apreciar o recurso interposto contra decisão proferida pelo Presidente da B3 que

aplica a sanção de suspensão ou cancelamento de autorização de acesso.

O pedido de reconsideração e o recurso não suspenderão a aplicação da sanção e não

impedirão a aplicação cumulativa de outras sanções.

Na aplicação da sanção, serão consideradas a natureza e a gravidade do

descumprimento das regras e procedimentos previstos nas normas da B3, os danos

resultantes para os ambientes de negociação, os ambientes de registro, o ambiente de

contratação de empréstimo e os demais participantes autorizados, a existência de

infração anterior a qualquer regra do regulamento de acesso ou manual de acesso da

B3, bem como a reincidência.

**2.11.1 Multa** Sem prejuízo das sanções aplicadas com base nos regulamentos do

sistema de negociação, da câmara, da central depositária, do sistema de registro e do

sistema de contratação de empréstimo administrados pela B3, as demais multas previstas

no regulamento e no manual de acesso não excederão os seguintes valores: (i)

R\$200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de descumprimento ao disposto neste manual

 $\parallel$ 

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{^{\mathfrak{s}}}$ 

009/2022-VPE

de acesso e no regulamento de acesso da B3; (ii) R\$300.000,00 (trezentos mil reais), no caso de reincidência ou não saneamento da irregularidade após notificação; e (iii) R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), no caso de manutenção da situação de irregularidade, após notificação, por mais de 21 (vinte e um) dias úteis.

Os valores indicados acima serão corrigidos monetariamente a cada 12 (doze) meses pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou qualquer outro índice criado para substituí-lo.

O Regulamento e o Manual de Acesso da B3 podem ser consultados em <u>www.b3.com.br</u>, Regulação, Regulamentos e manuais, Acesso. Listado B3. Acessar documentos.